



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 001/2017

1- EDITAL DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE LOCALIZADO NO BALNEÁRIO MUNICIPAL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA PARA FINS DE ATIVIDADE COMERCIAL.

1.1 - LICITAÇÃO MODALIDADE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2017**

1.2 - ÓRGÃO: - Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

1.3 - Torna-se público para conhecimento dos interessados, que na Sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02, Jardim Balneário, nesta cidade de Euclides da Cunha Paulista será realizada a licitação na modalidade Concorrência Pública, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, as cláusulas e condições deste edital;

1.4 - Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Minuta de contrato;
- b) Croquis do imóvel

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 02/06/2017 - 08:30 horas

ABERTURA E JULGAMENTO: 02/06/2017, às 08:45 horas

LOCAL: Setor de Licitações – Paço Municipal de Euclides da Cunha Paulista/SP – Na. Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista/SP

1- DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação destina-se à PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DENOMINADO 01 LOCALIZADO NO BALNEÁRIO MUNICIPAL, EM EUCLIDES DA CUNHA PTA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES COMERCIAIS DE LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES, PASTELARIAS E COMÉRCIOS VAREJISTAS DE BEBIDAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

2.1.1 – Os sobreditos espaços licitados para a exploração comercial localiza-se no Balneário Municipal, medindo cada um aproximadamente 300 m², fazendo parte em anexo, sua identificação e localização.

Quiosque 01

(Lote 01)

3- DO TIPO DA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1 - O tipo da presente licitação é o de **maior lance** ofertado para efeito de aluguel, tendo como base os valores da avaliação de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais mensais)**, bem como a instalação de quiosque para fins comerciais, em conformidade com a descrição contida neste edital.

3.2-Será aceito como pagamento em serviços, desde que expresso na proposta apresentada pelo licitante, a quantia de até R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para limpeza de varrição diária do espaço remanescente do quiosque compreendido em 100 (cem) metros de calçadão.

3.3- Será aceito no certame a participação por lote de apenas um CPF ou CNPJ.

4- DAS PENALIDADES

4.1 - A Recusa injustificada da adjudicatária, desde que regularmente convocada pelo órgão da imprensa oficial, em assinar o contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da sua homologação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, implicará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato;

4.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal;

4.3 - Consoante ainda, a inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4 – A aplicação de multas poderá se dar concomitantemente com a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e declaração de inidoneidade, sendo que se o Permissionário atrasar 03 (três) mensalidades de aluguel e do pagamento do consumo de água e energia elétrica será rescindido o contrato;

4.5 – Para todas as sanções estabelecidas neste edital, fica facultado ao interessado o direito ao contraditório, através de ampla defesa em processo administrativo próprio, como dispõe o Estatuto Federal de Licitações, Lei 8.666/93, em seu artigo 87.

5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Para efeito de participação na licitação, os proponentes deverão apresentar, em envelope fechado e lacrado, contendo em sua face a identificação “ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTOS”, nome da proponente, número do presente edital, data e hora do encerramento, no Departamento de Contratos e Licitações, e os documentos abaixo citados;

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 - PESSOA JURÍDICA

5.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhada de documentos de eleição da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

5.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5 - PESSOA FÍSICA

5.2.6 - Cédula de Identidade

5.2.7 – Atestado de residência

5.3 - REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 - PESSOA JURÍDICA

5.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.3 - Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

5.3.5 - Para efeito de análise dos documentos tratados neste subitem, entende-se como prova de regularidade:

- a) Fazenda Federal - apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Receita Federal e,
- b) Apresentação de certidão de Dívida Ativa da União;
- c) Perante as Fazendas Estadual e Municipal, a apresentação das certidões respectivas;

5.3.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.7 – Prova de Regularidade para com a Justiça Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

5.3.8 - PESSOA FÍSICA

5.3.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

5.3.10 - Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública Nacional e Municipal;

5.3.11 - Prova de inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal;

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - PESSOA JURÍDICA

5.4.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por, pelo menos, **01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante;**

5.4.3 - PESSOA FÍSICA

5.4.4 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, atendida por, pelo menos, um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante;

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 - PESSOA JURÍDICA

5.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas;

5.5.3 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

5.5.4 - PESSOA FÍSICA

5.5.5 - Certidão negativa de execuções patrimoniais e fiscais expedidas pelo Cartório do Distribuidor da Comarca onde reside o licitante;

5.5.6 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias simples autenticadas por tabelião, ou através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial. A Aceitação dos documentos em cópias simples requer, no ato da habilitação, a apresentação dos originais, para fins de autenticação pela Comissão de Licitação;

5.5.7 - Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues em conformidade com o **item 1.5 do edital**, no Departamento de Contratos e Licitações Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, devidamente protocolado;

5.6 - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.6.1 - Declaração da proponente, se comprometendo que desempenhará diariamente, em horário compreendido pelo menos entre as 10:00 hrs e às 22:00 hrs as atividades comercial contratada, sendo facultado o não funcionamento de apenas 01 dia por semana, a critério do Permitente.

5.6.1.1 – O contrato de concessão será automaticamente rescindido e sem nenhuma indenização, após a quinta infringência pelo Permitente do item anterior, que será acompanhada pela fiscalização da Prefeitura, e registrada em livro próprio.

5.6.2 – Declaração de inexistência de fato impeditiva à sua participação em licitações públicas, e que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação.

5.6.3 – Declaração do licitante subscrito por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**.

As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de **carta com firma reconhecida**, à pessoa credenciada a tomar parte nesta Licitação como seu representante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição, sendo que a não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

Somente tomarão parte e terá voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitida a intercomunicação de assistentes junto a estes.

6- DAS PROPOSTAS

6.1 – As propostas em via única, devidamente digitada ou datilografada, sem emendas ou rasuras, deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, acondicionadas em envelope devidamente fechado e lacrado, contendo na sua parte externa, número do presente edital, nome e endereço completo do proponente, a identificação do lote interessado e a indicação “ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA”, a ser entregue em conformidade com o **item 1.5 do edital;**

6.2 – Nas propostas, assinadas pelo representante legal da empresa, deverão constar:

- a) Preço mensal da locação pela exploração do espaço;
- b) Indicação do lote a ser explorado, de acordo com este edital;
- c) Prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do último dia de prazo para a sua apresentação;
- d) Discriminação dos serviços a serem realizados pelo licitante;
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que disporá, se eventualmente vencer a licitação, de exploração do lote no balneário municipal, com todas as características definidas no anexo I do presente edital;

6.3 - Os licitantes deverão anexar à proposta comercial, declaração de que se submetem a todas as cláusulas do instrumento convocatório;

6.4 – Os licitantes poderão oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações, por meio de carta, que anexará ao envelope da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

6.5 Não serão admitidas as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

6.6 – Serão ainda desclassificadas as propostas que desatenderem as determinações estabelecidas neste edital.

7- DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta comercial dos participantes deverão ser entregues no recinto do Departamento de Contratos e Licitação da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, situado à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02, Jardim Balneário, em conformidade com o **item 1.5 do edital**, ou seja, até 15 (quinze) minutos antes do horário designado para a abertura do presente certame;

7.2 - A abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTOS – e nº 02 - PROPOSTA, dar-se-á em conformidade com o **item 1.5 do edital**, em ato público, na sala de reuniões do Departamento de Contratos e Licitações, oportunidade em que reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitações e os participantes, se houver interesse destes últimos para rubrica dos respectivos conteúdos;

7.3 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, e desde que solicitados à Comissão de Licitações, constarão obrigatoriamente da Ata respectiva;

7.4 - É facultada a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.5 - Após a abertura dos envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta comercial dos participantes, ora licitantes, será lavrada Ata circunstanciada descrevendo sinteticamente, porém, com clareza, a abertura, ocorrências, número de participantes e seus respectivos representantes legais, bem como eventuais impugnações ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

recursos, através do qual, nesta oportunidade, será dada ciência aos interessados da data do seu julgamento e resultado final do presente certame, sendo, por derradeiro, assinada pelos integrantes credenciados das empresas licitantes e demais presentes;

7.6 - Após a abertura do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Julgamento de Licitações, devendo ser apresentada por meio de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da lavratura da Ata de abertura.

7.7 - As propostas aceitas serão classificadas em ordem numérica decrescente a partir do maior preço global, à qual será atribuído o primeiro lugar.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, será exigido o credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo e número do documento de identificação do credenciado.

9- DO JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora do presente certame, a licitante habilitada e classificada que apresentar a maior oferta de locação, tendo como base o valor constante do item 10.1 deste edital;

9.2 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas comerciais, o desempate será resolvido mediante sorteio em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

9.3 - As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, julgadas e adjudicadas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado submetido à homologação pela autoridade superior desta Prefeitura;

9.4 - À Autoridade superior da Prefeitura Municipal, cabe aceitar o resultado final apresentado pela Comissão Permanente de Licitações, anular o presente certame, total ou parcialmente nos casos de ilegalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, e ainda, revoga-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficientemente justificado;

9.5 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, aquelas cuja proposta ofereça preço inferior ao mínimo estabelecido, valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou ofereça vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que os proponentes tenham direito a qualquer indenização, sem prejuízo da Administração representar aos Poderes competentes, nos termos do Art. 100 e requisitos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883, de 08 de junho de 1.993 e 9.648, de 27 de maio de 1.998;

9.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente certame.

10 - DO VALOR DA AVALIAÇÃO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, consoante laudo de avaliação (Anexo 02) determina a quantia de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, como o valor mínimo mensal para as ofertas dos licitantes.

11- DOS PAGAMENTOS DO ALUGUEL

11.1 - Os pagamentos devidos pela Permissionária sob a forma de aluguel mensal serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;

11.2 – Será constituído em mora, independente de notificação, e motivo para a rescisão contratual, o atraso no pagamento do aluguel por prazo superior a sessenta dias.

12- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - Sendo apresentado recurso, em qualquer das fases do certame, a Comissão de Julgamento de Licitações fixará nova data para fase seguinte, após julgamento dos mesmos, dando-se ciência por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

lavratura de Ata ou através de publicação aos licitantes, consoante dispõe artigo 109 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

13- DO CONTRATO

13.1 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes no prazo impreterível de 15 (quinze) dias após a homologação do certame;

13.2 - O contrato a ser lavrado terá vigência: **por 05 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período;

13.3 - O contrato será reajustado anualmente, com a aplicação do percentual de variação da UFM, verificado no período, ou por outro índice oficial determinado pelo Governo Federal, mantendo, portanto, o equilíbrio econômico financeiro do avençado, inclusive do valor ofertado como contrapartida, conforme estipulado no item 3.2 do presente edital;

13.4 – A Permissionária deverá arcar com as despesas total da água e esgoto e energia elétrica consumida;

13.5 – A Permissionária deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, providenciar as instalações para fins de exploração comercial do ponto, dentro dos padrões definidos, obedecendo o espaço físico do local e as áreas reservadas;

13.6 - A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista reserva-se no direito de vistoriar as instalações a qualquer tempo;

13.7 - A Permissionária fica responsável pelo aluguel do imóvel, mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento dos quiosques, sendo que a permitente instalará 16 (dezesesseis) beliches no espaço indicado no lote 07 (sete).

13.8 - A Permissionária será responsável pelo pagamento de todos os tributos, taxas e impostos devidos aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e comerciais. A inadimplência da Permissionária com referência aos encargos a que se refere esta alínea, não transfere à



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento, nem o cumprimento de outros encargos;

13.9 - A Permissionária fica proibida de utilizar o espaço físico para outras finalidades que não aquelas previstas no contrato, consoante item 2.1 deste edital;

13.10 - A Permissionária deverá manter todas as instalações em perfeitas condições de higiene e limpeza, tanto internas como externas, segundo normas do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretária de Saúde;

13.11 - A Permissionária fica responsável pelo acondicionamento do lixo em sacos plásticos adequados e seu encaminhamento diário ao local de coleta;

13.12 - Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento;

13.13 - A Autoridade competente poderá deixar de celebrar o contrato com o licitante classificado, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, cumprimento dos encargos previdenciários e das normas relativas à Seguridade Social.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, no seu todo ou em parte;

14.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

14.3 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

14.4 - A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações poderá, através de elementos especializados, promover diligências junto à licitante para verificar as informações prestadas relativas à habilitação preliminar e propostas, com o fim de apurar a sua veracidade ou para dirimir eventuais dúvidas;

14.5 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as condições gerais e peculiares do local onde funcionarão os aludidos quiosques, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto ao mesmo;

14.6 – Caso não haja expediente na repartição pública no dia da abertura da licitação, a mesma será transferida para o próximo dia útil subsequente;

14.7 - A Comissão de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes;

14.8 - Para as sanções pendentes não afetas a este edital, reportar-se-á à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;

14.9 - Informações suplementares serão fornecidas pelo Departamento de Contrato e Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, durante o expediente normal de trabalho, ou pelo Fone Fax (0XX18) 3283-1121.

Euclides da Cunha Pta, 25 de abril de 2017.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
PREFEITO MUNICIPAL